

Os direitos dos estrangeiros a trabalhar na Islândia

Os empregados provenientes dos países membros de EEE (Espaço Economico Europeu) têm o direito a se contratar para trabalho neste país sem uma autorização específica de trabalho, conforme as regras de Contrato de EEE sobre livre movimento dos empregados. Os países membros de EEE são: Islândia, Alemanha, Austria, Belgica, Reino Unido, Dinamarca, Finlândia, França, Grécia, Holanda, Irlanda, Itália, Cyprus, Lichtenstein, Luxemburgo, Malta, Noruega, Portugal, Espanha e Suécia. As mesmas regras tem a ver com Suíça.

As regras sobre livre movimento dos empregados só entram em efeito para os cidadãos dos os seguintes países: Estônia, Letonia, Lituânia, Polónia, Slovaque, Eslovenia, Chequia, e Hungria, a partir do 1.Maio 2006. Tem de se fazer uma aplicação de autorização de trabalho para estes cidadãos na mesma maneira que para os empregados fora de EEE.

Sobre cidadãos dos países fora de EEE há a regra que os empresários tem de fazer aplicações de autorização de trabalho e autorização de recidência para o empregado antes a deslocação ao país.

Curso de islandês

Conforme as leis os empresários e os sindicatos são obrigados a informar os empregados com autorização de trabalho temporario sobre o curso básico em islandês para os estrangeiros, ensino sobre a sociedade e outro ensino que é disponível para ele e a sua familia.

Salários e outros benefícios de trabalho

Os sindicatos negociam os salários e outros benefícios dos empregados no mercado de trabalho. Os contratos salariais que os sindicatos fazem com o seus interlocutores patronais valem como salário minimo na respectiva categoria profissional na zona administrativa do sindicato.

Nos contratos salariais são cláusulas sobre salário dos horas normais do dia de trabalho e das horas extras, regras sobre o pagamento do salário e recibos salariais, salário em caso da doença e acedentes, horários do trabalho e descanso,férias e dias feriados, condições dos empregados no sitio do trabalho, prazo de despedimento, contribuições para fundos em caso de doenças,fundos das férias, ensino ligado ao trabalho,e a aposentadoria.

As cláusulas nos contratos salariais ao respeito destes pontos são as condições mínimas de salário, independente do sexo,nacionalidade ou duração de contrato, para todos os empregados na respectiva categoria profissional.

Contratos entre empregados individuais e empresários que estipula um salário inferior do contratos salariais gerais são ilegais.

Contratos de trabalho

Os empresários tem por obrigação de fazer um contrato por escrito com o empregado dentro dois meses do início do trabalho. No contrato tem de ser estipulado os nomes dos outorgantes, sitio do trabalho do empregado, uma breve descrição do cargo dele, salário, proporção do trabalho, e também informação



sobre afiliação nos fundos de aposentadoria e sindicato. Se o empregado vem dum país fora de EEE (ou os 8 novo membros) o contrato de trabalho tem de acompanhar a aplicação do empresário para a autorização de trabalho para ele.

Recibo do salário

O empregado tem por direito de receber um recibo salarial, sempre quando recebe salário, que discrimina a calculação salarial. Também todo desconto deve ser discriminato, p.ex.impostos para o estado. É importante para o empregado a receber o recibo salarial, porque se o empresário não paga os impostos, a contribuição sindical etc o empregado pode ter dificuldades se não tem o recibo salarial para provar que estes pagamentos foram descontados.

Horas de trabalho

A semana de trabalho conforme a lei são 40 horas de Segunda a Sexta-feira. Em algumas categorias profissionais os sindicatos tem negociado semana de trabalho mais curta, p.ex. para os empregados de escritorios e lojas comerciais. A hora das refeições costuma a ser pelo menos 30 minutos e é geralmente 60 minutos. Costuma a haver dois intervalos de lanche de 20 minutos cada um e são tirados antes e depois meio dia.

Horas de descanso dos empregados

Os empregados tem direito de mínimo 11 horas seguidas durante cada periodo de 24 horas e pelo menos um dia de folga por semana directamente a seguir o descanso

diario mínimo. O dia feriado semanal deve ser,quando possível, o Domingo.

As horas maximas trabalhadas por semana não podem ultrapassar 48 horas contando as horas extras.

Doenças e acidentes dos empregados

Os empregados tem o direito a receber salário durante certo periodo no caso que ficam doentes ou sofrem um acidente durante seu tempo livre. Durante o primeiro ano com um empresário os empregados acumulam geralmente direito de dois dias de baixa. Em caso de acidente o empregado tem por direito a receber salário do empresário até tres meses adicionais ao seu direito acumulado. O empregado deve notificar sobre sua doença, alem disso o empresário pode exigir que presenta certificado medico.

Os empresários são obrigados a ter seguros de vida,de invalidez permanente ou temporaria causada de acidente no trabalho ou no caminho normal do trabalho para a casa e vice versa.

Férias

Todos os empregados tem o direito a tirar ferias pagas anuais. As mínimas férias conforme as leis são dois dias utis para cada mês trabalhado durante o ano.

Salário mínimo durante as férias é 10.17 % do salário total. Nos contratos salariais dos sindicatos muitas vezes são cláusulas melhores.

Fundos da aposentadoria

Todos os empregados são obrigados a segurar direitos de aposentadoria participando no fundo da aposentadoria a partir de 16 anos de idade até 70 anos. Contribuição mínima no fundo é calculada de montante total do salário pago e a renumeração para todos os tipos de trabalho, emprego e serviço. Contribuição mínima é 10% de base contributiva que é divido em 4% a parte de empregado que é descontado do salário dele e 6% a contribuição suplementar do empresário. A contribuição suplementar do empresario aumenta para 7% no ano 2005 e 8% no ano 2007. O empregado pode descontar adicionalmente 2% para o fundo da aposentadora (fundo comunitário ou privado) e no tal caso o empresário deve pagar 2% de contribuição suplementar.

Igualdade entre homens e mulheres

Homens e mulheres que trabalham para o mesmo empresário devem ser pagos salários iguais e devem gozar das mesmas condições salariais para trabalho de valor igual e comparável. Com condições salariais se quer dizer, a parte do salário, os direitos de aposentadoria, ferias, baixa em caso de doenças e qualquer outro beneficio e direito que se podem a avaliar financialmente.

Impostos

O empresário deve descontar mensalmente do salário dos seus empregados imposto de renda e imposto municipal e remeter ao fisco. A proporção do imposto para o ano

Direitos profissionais

Sindicatos, contibições sindicais e confidentes

2005 é 37.7%. Os empregados tem direito a um credito fiscal pessoal que é deduzido dos salários antes que é calculado o imposto. O credito fiscal pessoal é 28,321 ISK por mês no ano 2005. Para que os empregados podem usar o seu credito fiscal pessoal devem entregar ao empresário seu cartão de imposto. Se pode pedir este cartão no fisco. Cidadãos de EEE e outros que não precisam autorização de trabalho recebem cartão de imposto quando a autorização de residência tem sido emitida.

Direitos profissionais

O direito dos empregados a levar a cabo certos tipos de encargos é muitas vezes condicionado a que o empregado tem realizado certos estudos ou que tem recebido autorização específica a fazer este encargo.. Além disso para certos encargos é exigido uma autorização específica ligada ao certo tipo de trabalho, como permissão a conducir veículos maiores e maquinas pesadas. O Contrato de EEE estipula o direito de empregados estrangeiros ao reconhecimento, neste país, da sua formação, licenças de trabalho específico e e experiencia de trabalho adquirido noutro país de EEE, conforme as leis e os regulamentos em vigor.

Sindicatos, contibições sindicais e confidentes

Os sindicatos negociam sobre salários e outras condições de trabalho para os

empregados no mercado geral de trabalho. O empresario tem por obrigação a descontar a contribuição sindical dos salários dos empregados e lhes entregar ao respectivo sindicato. A contribuição sindical é remuneração para as negociações de salário e outras condições laborais, financia os custos diarios de servicio do sindicato para os seus afiliados e outros custos de proteção dos interesses do sindicato perante o patronagem. Também todos os empresários tem de pagar prêmios para os fundos de doenças e férias no respectivo sindicato conforme as regras estipuladas no contratos laborais. Os confidentes sindicais tem o papel de segurar que os patrões cumprem com os contratos laborais e que os direitos sociais e civis dos empregados não sejam violados. Os empregados devem-se dirigir ao confidente do sindicato no sitio do trabalho com suas reclamações.

Os sindicatos são independentes das autoridades governamentais e tudo que os empregados dizem aos confidentes do sindicato é confidencial.



Mais informação ao respeito dos direitos e obrigações no mercado laboral islandês é furnecida pela:

Federação Islandesa dos Sindicatos (ASÍ)
Sætún 1, 105 Reykjavík • www.asi.is
Tel: 53 55 600 fax: 53 55 601

Federação Islandesa dos Trabalhadores Gerais e Especiales (Starfsgreinasamband Íslands)
Sætún 1, 105 Reykjavík • www.sgs.is
Tel: 562 6410 fax: 552 6830

Federação dos Trabalhadores Especializados na Construção e Indústria (Samidn)
Borgartúni 30, 108 Reykjavík
Tel: 535 6000 fax: 535 6020 • www.samidn.is

Federação Islandesa dos Eletricistas (RSI)
Stórhöfði 31, 110 Reykjavík • www.rafis.is
Tel: 580 5200 fax: 580 5220

Federação Islandesa dos Trabalhadores no Comercio (LÍV)
Kringlunni 7, 103 Reykjavík • www.landssamband.is
Tel: 588 1300 fax: 510 1727

Federação Islandesa dos Trabalhadores na Indústria e Servicio Alimentar (Matvís)
Stórhöfði 31, 108 Reykjavík • www.matvis.is
Tel: 580 5200 fax: 580 5220

Federação Islandesa dos Marinheiros (Sjómannasamband Íslands)
Sætún 1, 105 Reykjavík • www.ssi.is
Tel: 561 0769 fax: 561 0774

Mais informação na sua propria lingua

O Centro Intercultural (Alþjóðahús)
Hverfisgata 18, 101 Reykjavík, info@ahus.is
Tel: 530 9300 fax: 5309301

O Centro Intercultural fornece conselhos, instrução, servicio de intérpretes e tradutores com o objectivo a facilitar a adaptção das pessoas da origin estrangeira ao sociedade islandesa.

Instituições oficiais

Registro Nacional – Instituto de Estatísticas (Þjóðskrá-Hagstofan)
Borgartún 24, 150 Reykjavík
Tel; 569 2900 fax: 569 2949
tjodskra@tjodskra.is

As pessoas que tem recebido autorização da residência deve registrar seu domicilio no Registro Nacional depois a chegada ao país.

Direção de Imigração (Útlendingastofnun)
Skógarhlíð 6, 105 Reykjavík
Tel: 510 5400 fax: 510 5405
utl@utl.is
A Direção da Imigração emite a autoricação da residência.

Direção de Trabalho
Hafnahunu Tryggvagötu, 150 Reykjavík
Tel: 515 4800, fax: 511 2520
vinnumalastofnun@vmst.is

Chefe de Polícia em Reykjavík
Hverfisgata 113-115, 150 Reykjavík
Tel: 444 1400, fax: 444 1401
As autorizações de residência e trabalho são entregadas na estação de polícia no Borgartún 7B 150 Reykjavík tel 444 1400, fax 444 1401, e nas estações no todo país

O Centro Multicultural (Fjölmenningssetur)
Árnagata 2-4, 400 Ísafjörður, info@mcc.is
Tel.: 450 3090, fax, 450 3005

A instituição tem como objectivo a facilitar as relações entre pessoas com raízes diferentes e fortalecer o serviço para estrangeiros residindo na Islândia.



Trabalho na Islândia

